

Instrumento Particular de Representação Metropolitano Jundiaí F.C.

Documento #001-20 de 10/12/20019

Considerando que: O **REPRESENTANTE** é especializado na área do desporto e desenvolve atividades de assessoria de representação, agenciamento e marketing de atletas profissionais, incluindo, mais não limitando, na promoção e publicidade de sua imagem;

Considerando que: O REPRESENTANTE, mantém estreita relação com clubes, agremiações, federações, confederações, imprensa, tudo relacionado com a atividade do REPRESENTADO, assim como de estrutura necessária para desenvolver as atividades acima mencionadas através da própria equipe de desporto demoninado "METROPOLITANO JUNDIAI FUTEBOL CLUBE"



Considerando que: O **REPRESENTADO** é jogador profissional de futebol, dedicando seu tempo com condicionamento físico, treinamento, concentração, jogos, viagens e outras atividades correlatas e necessárias, necessita dos serviços então oferecidos pelo **REPRESENTANTE**;

Considerando que: O **REPRESENTADO** deseja que o **REPRESENTANTE** o assista em suas futuras contratações, bem como em todos os contratos promocionais e publicitários que envolvam seu nome e sua imagem pública;

Têm entre si justos e contratados a celebração do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais as partes mutuamente aceitam e se comprometem à bem e fielmente cumprir, por si, seus sucessores e cessionários;

CLÁUSULA 1 - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a representação do **REPRESENTADO** e a prestação de assistência ao mesmo pelo **REPRESENTANTE**, com exclusividade, no Brasil e no exterior, perante entidades e instituições esportivas, empresas em geral, agências de publicidade, para negociação de contratos e de acordos que tenham por objetivo a exploração da atividade do atleta profissional de futebol desenvolvida pelo **REPRESENTADO**.

 Parágrafo único: Para o devido cumprimento do caput desta cláusula, o REPRESENTADO outorga poderes ao REPRESENTANTE, através de procuração a ser lavrada perante Cartório de Notas da Cidade de São Paulo/SP, a qual fará parte integrante desse Instrumento.

CLÁUSULA 2 - Das obrigações do REPRESENTANTE

O REPRESENTANTE representará e assessorará o REPRESENTADO nas negociações e celebrações de contratos de seu interesse e que tenham por objetivo as prestações profissionais do REPRESENTADO a equipes de futebol, na qualidade de jogador profissional de futebol, bem como em todos e quaisquer contratos que venham a ser celebrados pelo REPRESENTADO, relativos as manifestações publicitárias e promocionais, que envolvam a sua imagem pública e/ou privada.

- Parágrafo Primeiro: O REPRESENTANTE se compromete a transmitir ao REPRESENTADO as propostas relativas a contratos profissionais e/ou publicitários que venha a receber, assim como deverá manter o REPRESENTADO informado acerca dos desenvolvimentos dos aludidos contratos.
- Parágrafo Segundo: O REPRESENTANTE prestará ao REPRESENTADO, durante todo o período de vigência deste contrato, um permanente e completo serviço de assessoria profissional no que diz respeito a todas as atividades profissionais desenvolvidas pelo REPRESENTADO, valendo-se, para tanto, de sua estrutura própria e/ou de profissionais por ele indicados.



CLÁUSULA 3 - Das Obrigações do REPRESENTADO

O **REPRESENTADO** confere ao **REPRESENTANTE**, a título exclusivo, autorização para, em seu nome, negociar quaisquer contratos profissionais e publicitários.

- Parágrafo Primeiro: O REPRESENTADO se compromete a, no ato da assinatura do presente contrato, prestar declaração por escrito, indicando o REPRESENTANTE como seu representante nas negociações de eventuais contratos profissionais, publicitários e/ou promocionais, que envolvam seus interesses.
- Parágrafo Segundo: O REPRESENTADO se compromete a, no ato da assinatura do presente contrato, prestar declaração por escrito, afirmando que não possui nenhum contrato ou vinculo com qualquer agente ou empresa para a mesma finalidade do presente Instrumento.
- Parágrafo Terceiro: O REPRESENTADO notificará o REPRESENTANTE de qualquer proposta de contrato, profissional e/ou publicitário, que lhe venha a ser apresentada.
- Parágrafo Quarto: O REPRESENTADO autoriza o REPRESENTANTE a utilizar, durante a vigência do presente contrato, a sua imagem pública e privada, reproduzida fotograficamente ou por intermédio de qualquer outro meio de comunicação, dentro dos limites previstos na legislação vigente, com a finalidade de promover, obter ou desenvolver contratos profissionais, publicitários e/ou promocionais.

CLÁUSULA 4 - Da Remuneração

Pela prestação dos serviços descritos na "cláusula 2" o **REPRESENTADO** pagará ao **REPRESENTANTE**, a título de remuneração, as porcentagens abaixo fixadas, que incidirão sobre os valores recebidos por ele, em razão de contratos profissionais, publicitários e/ou promocionais, celebrados durante o período de vigência do presente contrato.

I - Porcentagens incidentes sobre valores de contratos de trabalho profissional

O percentual de **10%**, (dez por cento), que incidirá sobre o total da remuneração mensal, prevista em contratos de trabalho profissional;

 Parágrafo Primeiro: Caso o REPRESENTADO firme contrato em moeda estrangeira, o valor devido ao REPRESENTANTE deverá ser convertido em moeda nacional, levando-se em consideração a cotação da moeda na data do efetivo pagamento.



II - <u>Porcentagens incidentes sobre valores de contratos publicitários e/ou promocionais</u>

O percentual de **10**% (dez por cento), que incidirá sobre a remuneração prevista em quaisquer contratos publicitários e/ou promocionais.

- Parágrafo Primeiro: Caso o REPRESENTADO firme contrato em moeda estrangeira, o valor devido ao REPRESENTANTE deverá ser convertido em moeda nacional, levando-se em consideração a cotação da moeda na data do efetivo pagamento.
- Parágrafo Segundo: O pagamento da remuneração devida ao REPRESENTANTE deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 7 dias após o recebimento pelo REPRESENTADO, de quaisquer valores estipulados contratualmente.

CLÁUSULA 5 - Do Prazo

O presente contrato vigerá pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, sendo que quaisquer modificações quanto ao prazo só poderão ser feitas por escrito e de comum acordo entre as partes.

 Parágrafo único: Caso não haja a intenção de uma das partes em renovar o presente Instrumento, deverá comunicar a outra por escrito, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do termo final do contrato.

CLÁUSULA 6 - Da Rescisão

O descumprimento, por alguma das partes, de qualquer cláusula do presente contrato ensejará sua imediata rescisão, sendo que a parte faltosa estará obrigada a recompor eventuais prejuízos suportados pela outra parte.

• Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão do presente contrato, por culpa do REPRESENTADO, ficarão garantidos os direitos do REPRESENTANTE em relação aos contratos celebrados durante a vigência do presente instrumento, bem como em relação às negociações finalizadas durante a vigência deste Instrumento, cujos contratos finais vierem a ser celebrados após a data da rescisão deste instrumento, devendo o REPRESENTADO continuar a pagar a remuneração prevista na "cláusula 4" acima, até a data de encerramento de cada um dos contratos celebrados.



CLÁUSULA 7 – Disposições Gerais

Deverá as partes cumprir integralmente o presente Instrumento com boa-fé e lealdade.

- Parágrafo Primeiro: Fica outorgado ao REPRESENTANTE o direito de ceder ou transferir os direitos deste Contrato, inclusive podendo substabelecer qualquer procuração recebida ou outorgada em relação ao presente.
- **Parágrafo Segundo:** Correrão por conta do **REPRESENTADO** todas as despesas com o pagamento de taxas, emolumentos, pagamentos de terceiros, fotocópias, viagens, estadias, entre outras coisas do gênero.
- **Parágrafo Terceiro:** Qualquer tolerância em relação ao presente contrato deve ser considerada mera liberalidade, não devendo ser interpretada como novação.
- Parágrafo Quatro: Caso qualquer das cláusulas deste Contrato venha a se tornar nula ou inexequível, a validade de exequibilidade das demais cláusulas não serão afetadas, a menos que os efeitos desta nulidade venham a afetar a base econômica deste Contrato.

CLÁUSULA 8 - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos que venham a surgir em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim, justas e contrata (duas) vias de igual forma e teor, junta		
São Paulo, de de		
Pela UCAPITAL PARTICIPAÇÕES LTDA.		(REPRESENTANTE)
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
Pela XXXXXXXXXXXX		(REPRESENTADA)
1.	2	
Atleta:	Responsável:	
CPF:	CPF:	